

LICENÇA COMPLEMENTAR

PORTARIA Nº 90 DE 04 DE ABRIL DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar Licença Complementar às empresas relacionadas abaixo, para a prestação do serviço de transporte internacional de cargas, pelo prazo estabelecido nas respectivas Licenças Originárias, e emitir os respectivos Certificados de Licença Complementar.

INTERESSADA:	EMPRESA DE TRANSPORTE NACIONAL E INTERNACIONAL DE CARGA EL ANDARIEGO S.R.L.
Nº DO PROCESSO:	50500.025547/2011-16
TRÁFEGO:	Bilateral entre Bolívia/Brasil, pelas fronteiras habilitadas.
VIGÊNCIA:	16.02.2016

NOBORU OFUGI

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas